PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PLE 035/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 21/22/23 04 / 11
N.º 6058 Pág 10
Caderno.

LEI Nº 1.943, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Ivaiporã, em 9º Audiência Pública, o seguinte imóvel:

I - Área de terras constituídas pelos lotes de terras nº 65, 65-A e 66 com a área de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), objeto das matrículas nº 14.134, 23.328 e 21.552, respectivamente, do Cartório de Registro de Móveis da Comarca de Ivaiporã – PR, situados neste Município de Ivaiporã - PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o Jardim Alto da Glória. **AO SUL**: por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o lote nº 66. **A LESTE**: por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com a Vila Residencial de Furnas. **A OESTE**: por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com o lote nº 66.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal delimita como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS os lotes mencionados no artigo anterior, ambos situados no Jardim Alto da Gloria no Perímetro Urbano do Distrito Sede de Ivaiporã, para uso em Projeto Habitacional do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (19-04-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal